TRANSCRITO
Livro Próprio N.º 12
Pág 45/verso
Em 1º/07/97

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 676 DE 1º DE JULHO DE 1997.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a Cessão de Uso de duas salas e as respectivas dependências, constituídas por dois banheiros, uma cozinha e varanda, com a área total de 60,18m^2, situada no Centro Poliesportivo Nelson Carneiro, Mendes - RJ., ao Departamento de Trânsito - DETRAN, para promover a Habilitação e Expedição de Carteiras de Motoristas.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado neste artigo terá as suas características descritas em planta, a qual será parte integrante do Termo de Cessão de Uso.

Artigo 2º - A presente Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 1º de JULHO de 1997.

Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal

RUA ALBERTO TORRES, 66 - CENTRO - CEP 26700-000 - TEL./FAX: (0244) 65-2336 - MENDES - RJ